



Documento de Formalização da Demanda - DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Sector: SINFRA – Infraestrutura e logística

Responsável pela Demanda: Leonardo Tano Okubo

CPF: 068.391.336-05

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: *"Contratação de consultoria relacionada a contratação de serviços de manutenção "facilities"."*

Justificativa da necessidade da contratação: "Atualmente o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional possui dois contratos defasados relacionados a terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva. Ambos os contratos foram firmados à época da gestão anterior da Autarquia.

A defasagem desses contratos se deu pela crescente expansão da Autarquia. Atualmente a sede do Conselho é significativamente maior do que a sede anterior. Para além disso, há que se destacar ainda que a Autarquia passou a utilizar de imóveis que antes não eram utilizados.

A Administração Pública vem enfrentando nos últimos anos um desafio de manter ambientes institucionais complexos (muitas vezes com funcionamento prolongado ou ininterrupto) com padrões adequados de segurança, conforto, conservação patrimonial e continuidade operacional, ao mesmo tempo em que precisa garantir conformidade jurídico-trabalhista e eficiência do gasto público. Nesse contexto, há uma tendência de uma modelagem de contratação centralizada desses serviços de manutenção, que são as contratações de "facilities". Esse modelo consiste na integração, em uma lógica coordenada, de diferentes rotinas de apoio (manutenção predial, conservação, apoio operacional, recepção, copeiragem, pequenos reparos etc.), com foco em desempenho, nível de serviço e preservação do ativo público.

Ocorre que, quando a solução institucional demanda terceirização com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a complexidade do planejamento e da gestão contratual se eleva significativamente. A IN SEGES nº 5/2017 estabelece conceitos, requisitos e um arranjo de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato que foge da expertise deste setor de infraestrutura e logística.

Diante desse quadro, surge a necessidade de contratação de consultoria especializada para apoiar tecnicamente a Administração na estruturação e condução de uma contratação de terceirização com dedicação exclusiva. Dado que a demanda é especial e foge da expertise comum, surge a necessidade de contar com o apoio especializado."

Tipo de objeto: () Serviço continuado (X) Serviço não continuado () Aquisição

Forma de contratação sugerida: () Dispensa de licitação () Licitação/pregão () Inexigibilidade
--

Descrições e Quantidades

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Consultoria especializada em processos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva	Serviço	01

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Data para conclusão: Em 10 dias
Grau de prioridade: () Baixa (X) Média () Alta
Local e horário de entrega/execução: sede do COFFITO
Houve contratações anteriores? () Sim (X) Não
Servidor indicado para elaborar o ETP: Evaldo Amorim Pereira
Servidor indicado para elaborar o TR: Leonardo Tano Okubo
Nome completo do Fiscal indicado: Evaldo Amorim Pereira
Nome completo do Gestor indicado: Leonardo Tano Okubo
Legislação específica sobre o objeto (se houver): Lei nº 14.133/2021, Lei 6.316/1975

4 - ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Formalização Demanda - DFD para análise da contratação e aprovação. Brasília/DF, dia 28 de janeiro de 2026. Leonardo Tano Okubo Setor de Infraestrutura e Logística

5- AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura de Processo Administrativo para a demanda. SANDROVAL FRANCISCO TORRES Presidente do COFFITO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Tano Okubo, Chefe do Setor de Infraestrutura e Logística**, em 28/01/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandroval Francisco Torres, Presidente**, em 30/01/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222544** e o código CRC **7FCD6729**.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Processo: 00.0018.000031/2026-19 - Documento: 0222544

COFFITO/SINFRA - Setor de Infraestrutura e Logística

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - www.coffito.gov.br